EXTRATOS

EXTRATO Nº 006/2017 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 002/2017-FUNJEAM;
2.DATA DA ASSINATURA: 07/02/2017;
3.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA - ME.
4. OBJETO: Constitui objeto do presente pacto a prestação de serviços de engenharia, sob demanda, para manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo os serviços de consertos, demolições, instalações, montagens, reparações e adaptações dos imóveis ocupados pelo CONTRATANTE na capital e no interior do Estado do Amazonas, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços.
5. VALOR: Pelo objeto contratual executado, a CONTRATANTE pagará o valor estimado mensal de R$ 197.040,69 (Cento e noventa e sete mil, quarenta reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor global estimado de R$ 2.364.488,28 (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos). desde que atendidas as exigências para a liquidação das despesas.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu da Adesão à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 011/2016, realizada pelo INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, tendo amparo legal e integralmente na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, do Decreto 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.
7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903916, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2017NE00101, de 31/01/2017, no valor de R$ 2.167.447,59 (Dois milhões, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) . Créditos referentes à cobertura dos meses de fevereiro a dezembro de 2017, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.
8. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 07 de fevereiro de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO IV

TRIBUNAL PLENO

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017.000001-9 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2016025092). Requerente: GERALDO ORMUZD PACHECO FERNANDES, Analista Judiciário (Escrivão). EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. PROVENTOS INTEGRAIS. GARANTIA DE INTEGRALIDADE E PARIDADE. I - Aposentadoria voluntária com proventos integrais, nos termos do art. 6° da EC n° 41/2003 e art. 21 da LC n° 30/2001 - servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 e não adquiriram direito á aposentadoria até essa data - Aposentadoria integral por idade e tempo de contribuição; II - Proventos de (natividade fixados com fundamento no art. 3° da Lei n° 4.311/2016 (classe/nível F-III, data base janeiro/2016) c/c art. 94 da Lei n° 1.762/1986 c/c art. 32, I, alínea "a" da Lei n° 3.226/2008; III - Pagamento da Gratificação Natalina nos termos do art. 4°, §1°, I da Lei Estadual n° 1.897/1989 (com redação dada pela Lei Estadual n° 3.254/2008); IV - Incidência da contribuição providenciaria, porquanto os proventos de inatividade excedem o valor máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS (Portaria MF n° 08, de 16.01.2017); V - Pedido deferido. ACORDAM os Desembargadores que compõem o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em votação unânime, APOSENTAR o servidor GERALDO ORMUZD PACHECO FERNANDES, Analista Judiciário (Escrivão), classe/nível F-III, com proventos integrais, calculados pela íntegralidade, totalizados na ordem de R$ 17.533,12 (dezessete mil, quinhentos e trinta e três reais e doze centavos), devendo ser paga a gratificação natalina em parcela mensal, conforme artigo 4°, § 1°, I da Lei n° 1.897/1989, defendo ainda incidir sobre tais proventos a contribuição previdenciaria, com supedâneoo no art. 40, §18, da Constituição da República de 1988. EXTRATO DA ATA – DECISÃO: Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu aposentar o Serventuário Geraldo Ormunzd Pacheco Fernandes, Analista Judiciário (Escrivão), nos termos do voto do Desdor. Presidente e Relator. VOTARAM: Emos. Srs. Desdores. Flávio Humberto Pascarelli Lopes - Presidente e Relator, Djalma Martins da Costa, João de Jesus Abdala Simões, Ari Jorge Moutinho da Costa, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Domingos Jorge Chalub Pereira, Yedo Simões de Oliveira, Paulo Cesar Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César Ramalheira Roessing, Sabino da Silva Marques, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminha Jorge e Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Presidiu a sessão o Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Observações: Ausente Justificadamente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno do dia 31 de janeiro de 2017. Dra. Conceição Liane Pinheiro Gomes – Secretária do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Amazonas.